

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000 Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

LEI Nº 3.580, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Cria § 4º ao artigo 16 da Lei Municipal nº 2872, de 23 de agosto de 2018, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria § 4º ao artigo 16 da Lei Municipal nº 2872, de 23 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 (...) § 1° (...)

- § 4º Quando a retirada do veículo ocorrer por meio de procurador, o reconhecimento de firma por autenticidade, citado no § 3º desta Lei, poderá ser realizado:
 - a) Por firma reconhecida em cartório notarial; ou
 - b) Por Assinatura com Certificado Digital ICP-Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2024.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

RI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM 23 / 08 / 24

(Andreso